



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera disposições que especifica da Lei Municipal nº 953, de 20 de novembro de 2019, que cria programa de incentivos para instalação e ampliação de indústrias no âmbito municipal.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É alterada a redação do Inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 953, de 20 de novembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º -

I - Oferecer e preencher o número mínimo de 15 (quinze) vagas de emprego que compense os estímulos oferecidos;” (NR)

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 22 de agosto de 2023.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração